



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quarta-feira, 14 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 588

Página 1 de 24

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	8
Licitações e Contratos	12
Chamadas Públicas	12
Homologação / Adjudicação	13
Pregão	15
Concursos Públicos / Processos Seletivos	15
Edital - Classificação	15
Notificações	16
Notificação de Autuação de Trânsito	16
Notificação de Penalidade de Trânsito	18
SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto	22
Licitações e Contratos	22
Suspensão	22
PODER LEGISLATIVO	22
Atos Legislativos	22
Resumo da Sessão	22

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-5102
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quarta-feira, 14 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 588

Página 2 de 24

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

50-3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	62.282,35
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
Total		62.282,35

LEI Nº 5.718, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, para reforma do prédio da sede da Prefeitura Municipal, visando a adequação às normas de acessibilidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 62.282,35 (Sessenta e dois mil e duzentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento
02.07.01	Departamento de Obras e Engenharia
04.122.0180.2.189	Acessibilidade, SPDA, AVCB e Adequação de Prédios Públicos
479-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
62.282,35	
Fonte 01.0000000	Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral
Total	62.282,35

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.03.01	Departamento Administrativo
04.122.0008.2.010	Manutenção do Departamento Administrativo

Art. 2º Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.029, de 29 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual), Lei nº 5.596, de 17 de setembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 14 de abril de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.719, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação, tendo em vista o valor recebido do Governo Estadual que será utilizado para Convênio com a Santa Casa de Misericórdia - Hospital São Vicente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo
02.06	Secretaria da Saúde
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências
10.302.0192.2.253	Enfrentamento da Pandemia Covid-19 (Portaria 3896)
3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quarta-feira, 14 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 588

Página 3 de 24

20.000,00

Fonte 02.0000000	Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.
C.Aplic.02.312.0000	Implantação e Ampliação Coleta e Tratamento de Esgoto
Total	20.000,00

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Estadual para o Enfrentamento da Pandemia COVID-19 - Baseado na Portaria GM/MS 3896, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei nº 5.596, de 17 de setembro de 2020 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei, para Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.596, de 17 de setembro de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 14 de abril de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.720, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação, tendo em vista o valor recebido do Governo Federal, conforme Portaria nº 361, de 01 de março de 2021, para Centro de COVID-19 (Pediatria e PPA Central).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo
02.06	Secretaria da Saúde
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/
Transferências	
10.301.0189.2.255	Enfrentamento da Pandemia Covid-19 (Portaria
361)	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
107.000,00	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentárias
20.000,00	
3.1.90.30.00	Obrigações Patronais 30.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo 50.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
150.000,00	
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação 3.000,00
Fonte 05.0000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc.
C.Aplic.05.312.0000	Recurso Para Combate ao Coronavírus
Total	360.000,00

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Federal para o Enfrentamento da Pandemia COVID-19 - Baseado na Portaria GM/MS 361, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei nº 5.596, de 17 de setembro de 2020 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei, para Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Obrigações Patronais Intra-Orçamentárias, Obrigações Patronais, Material de Consumo, Outros Serviços de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quarta-feira, 14 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 588

Página 4 de 24

Terceiros - Pessoa Jurídica e Auxílio-Alimentação.

Total

259,94

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.596, de 17 de setembro de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 14 de abril de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 259,94 (Duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos), por superávit financeiro percebido em 2020 vinculado à conta da Central de Regulação Ambulatorial e Hospitalar, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei nº 5.596, de 17 de setembro de 2020 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, fica incluído a Categoria Econômica criada pelo caput do artigo 1º desta Lei para aquisição de Material de Consumo.

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.596, de 17 de setembro de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 14 de abril de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.721, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro vinculado à conta da Central de Regulação Ambulatorial e Hospitalar, para aquisição de material de consumo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 259,94 (Duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo
02.06	Secretaria de Saúde
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/
Transferências	
10.302.0119.2.155	Central de Regulação Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.30.00	Material de Consumo
259,94	
Fonte 95.000.0000	Transf. e Convênios Federais-Vinculados-
Exercícios Anteriores	
C.Aplic.95.305.0001	Gestão do SUS

LEI Nº 5.722, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 4.895, de 09 de agosto de 2017, que cria o Conselho Municipal do Idoso em São José do Rio Pardo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 4.895, de 09 de agosto de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quarta-feira, 14 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 588

Página 5 de 24

I – Fica alterada a alínea “f” do inciso I, do art. 4º e criada a alínea “g” no mesmo inciso I do art. 4º, com as seguintes redações:

“Art. 4º (...)

I (...)

f) Guarda Civil Municipal;

g) Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços.”

II – Ficam alterados o inciso II e as alíneas “a”, “b” e “c” do art. 4º e criadas as alíneas “d”, “e” e “f” no mesmo inciso II do art. 4º, com as seguintes redações:

“Art. 4º (...)

II – de acordo com as especificidades locais, desvinculado do arbitramento de um número de vagas para cada segmento, o Conselho Municipal do Idoso será composto por 07 (sete) representantes titulares e seus respectivos suplentes, sendo todos de entidades não governamentais e da sociedade civil, legalmente constituídas e atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento da pessoa idosa, com regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, podendo participar da eleição as seguintes representações:

a) instituições com ou sem fins lucrativos de Longa Permanência para a Pessoa Idosa;

b) associações e/ou organizações associativas de defesa de direitos sociais, bem como aquelas ligadas à cultura e à arte;

c) associações de assistência a pessoas idosas com deficiências;

d) entidades de aposentados e pensionistas;

e) organizações religiosas; e

f) pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, usuárias do serviço municipal da Terceira Idade.”

III – Ficam alterados os §§ 1º e 4º do art. 4º, que passam a ter as seguintes redações:

“Art. 4º (...)

§ 1º Os nomes dos membros que comporão o Conselho Municipal do Idoso, com a devida identificação de sua representação e segmento, inclusive o nome de

cada suplente obrigatório, terão sua nomeação publicada por Decreto Municipal.

(...)

§ 4º As entidades não governamentais e da sociedade civil, movimentos e instituições eleitas no Conselho do Idoso farão as indicações dos conselheiros por escrito, conforme processos de eleição promovidos internamente nas respectivas entidades, movimentos e instituições, com a recomendação de que ocorra renovação de seus representantes.”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 14 de abril de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

LEI Nº 5.723, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação, tendo em vista o valor recebido do Governo Estadual que será utilizado para Convênio com a Santa Casa de Misericórdia - Hospital São Vicente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo
02.06	Secretaria da Saúde
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/
Transferências	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quarta-feira, 14 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 588

Página 6 de 24

10.302.0192.2.257 (Resolução Ss-51)	Enfrentamento da Pandemia Covid-19
3.3.50.39.00 720.000,00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte 02.00000000	Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.
C.Aplic.02.312.0000	Recursos Para Combate ao Coronavírus
Total	720.000,00

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Estadual para o Enfrentamento da Pandemia COVID-19 - Baseado na Resolução SS-51, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei nº 5.596, de 17 de setembro de 2020 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei, para Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.596, de 17 de setembro de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 14 de abril de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.724, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação, tendo em vista o valor recebido do Governo Federal que será utilizado para Convênio com a Santa Casa de Misericórdia -

Hospital São Vicente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo
02.06	Secretaria da Saúde
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/
Transferências	
10.302.0192.2.254 373)	Enfrentamento da Pandemia Covid-19 (Portaria
704-3.3.90.39.00 240.000,00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte 05.00000000	Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.
C.Aplic.05.312.0000	Recursos Para Combate ao Coronavírus
Total	240.000,00

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Federal para o Enfrentamento da Pandemia COVID-19 - Baseado na Portaria GM/MS 373, nos termos do Art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.029, de 29 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual), Lei nº 5.596, de 17 de setembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 14 de abril de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quarta-feira, 14 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 588

Página 7 de 24

LEI Nº 5.725, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, com o objetivo de criar fichas de recursos próprios para enfrentamento da pandemia COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações Institucionais, local por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0208.2.256	Enfrentamento da Pandemia Covid-19	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
40.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições Sociais	150.000,00
Fonte 01.00000000	Tesouro	
C.Aplic.01.312.0000	Recursos para Combate ao Coronavírus	
Total		190.000,00

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0048.2.070	Médicos Para Todos	
358-3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	40.000,00
364-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
150.000,00		
Fonte 01.00000000	Tesouro	
C.Aplic.01.310.0000	Saúde-Geral	
Total		190.000,00

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, e Lei nº 5.596, de 17 de setembro de 2020 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, fica incluído a Categoria Econômica criada pelo caput do artigo 1º desta Lei, para Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Contribuições Sociais.

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.596, de 17 de setembro de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 14 de abril de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.726, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Altera o Anexo I – B da Lei Municipal nº 5.653, de 18 de dezembro de 2020, que “dispõe sobre a concessão de subvenção social às entidades que especifica nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, na tabela de “CONTRIBUIÇÕES – RECURSOS MUNICIPAIS”, constante do Anexo I – B da Lei Municipal nº 5.653, de 18 de dezembro de 2020, mantidas as demais informações, conforme segue:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quarta-feira, 14 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 588

Página 8 de 24

ANEXO I - B

(...)

CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RECURSOS MUNICIPAIS

02	Poder Executivo
02.06	Secretaria da Saúde
02.06.01	Fundo Municipal da Saúde
10.302.0208.2.256	Enfrentamento da Pandemia COVID-19
3.3.50.41.00	Contribuições
(...)	
	Santa Casa de Misericórdia Hospital São Vicente
	190.000,00
	405.000,00

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 14 de abril de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 6.547, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.718/2021.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 62.282,35 (Sessenta e dois mil e duzentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.718 de 14 de abril de 2021, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento
02.07.01	Departamento de Obras e Engenharia
04.122.0180.2.189	Acessibilidade, SPDA, AVCB e Adequação de Prédios Públicos
479-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
62.282,35	

Fonte 01.0000000	Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral
Total	62.282,35

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º deste Decreto será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.03.01	Departamento Administrativo
04.122.0008.2.010	Manutenção do Departamento Administrativo
50-3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
62.282,35	
Fonte 01.0000000	Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral
Total	62.282,35

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.596, de 17 de Setembro de 2020 (LDO) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 14 de abril de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.548, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.719/2021.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quarta-feira, 14 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 588

Página 9 de 24

e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 5.719 de 14 de abril de 2021, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo
02.06	Secretaria da Saúde
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/
Transferências	
10.302.0192.2.253	Enfrentamento da Pandemia Covid-19 (Portaria
3896)	
3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
20.000,00	
Fonte 02.0000000	Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.
C.Aplic.02.312.0000	Implantação e Ampliação Coleta e Tratamento
de Esgoto	
Total	20.000,00

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Estadual para o Enfrentamento da Pandemia COVID-19 - Baseado na Portaria GM/MS 3896, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.596, de 17 de Setembro de 2020 (LDO) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 14 de abril de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.549, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.720/2021.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 5.720 de 14 de abril de 2021, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo
02.06	Secretaria da Saúde
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/
Transferências	
10.301.0189.2.255	Enfrentamento da Pandemia Covid-19 (Portaria
361)	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
107.000,00	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentárias
20.000,00	
3.1.90.30.00	Obrigações Patronais
30.000,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo
50.000,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
150.000,00	
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação
3.000,00	
Fonte 05.0000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc.
C.Aplic.05.312.0000	Recurso Para Combate ao Coronavírus
Total	360.000,00

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Federal para o Enfrentamento da Pandemia COVID-19 - Baseado na Portaria GM/MS 361, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quarta-feira, 14 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 588

Página 10 de 24

de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.596, de 17 de Setembro de 2020 (LDO) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 14 de abril de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.550, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.721/2021.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 259,94 (Duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.721 de 14 de abril de 2021, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo
02.06	Secretaria de Saúde
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/
Transferências	
10.302.0119.2.155	Central de Regulação Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.30.00	Material de Consumo 259,94
Fonte 95.000.0000	Transf. e Convênios Federais-Vinculados-
Exercícios Anteriores	
C.Aplic.95.305.0001	Gestão do SUS
Total	259,94

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 259,94 (Duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos), por superávit financeiro percebido em 2020 vinculado à conta da Central de Regulação Ambulatorial e Hospitalar, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.596, de 17 de Setembro de 2020 (LDO) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 14 de abril de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.551, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.723/2021.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 5.723 de 14 de abril de 2021, com a seguinte classificação orçamentária:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quarta-feira, 14 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 588

Página 11 de 24

02	Poder Executivo
02.06	Secretaria da Saúde
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/
Transferências	
10.302.0192.2.257	Enfrentamento da Pandemia Covid-19
(Resolução Ss-51)	
3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
720.000,00	
Fonte 02.0000000	Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.
C.Aplic.02.312.0000	Recursos Para Combate ao Coronavírus
Total	720.000,00

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Estadual para o Enfrentamento da Pandemia COVID-19 - Baseado na Resolução SS-51, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.596, de 17 de Setembro de 2020 (LDO) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 14 de abril de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.552, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.724/2021.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo,

Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 5.724 de 14 de abril de 2021, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo
02.06	Secretaria da Saúde
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/
Transferências	
10.302.0192.2.254	Enfrentamento da Pandemia Covid-19 (Portaria 373)
704-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
240.000,00	
Fonte 05.0000000	Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.
C.Aplic.05.312.0000	Recursos Para Combate ao Coronavírus
Total	240.000,00

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Federal para o Enfrentamento da Pandemia COVID-19 - Baseado na Portaria GM/MS 373, nos termos do Art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.596, de 17 de Setembro de 2020 (LDO) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 14 de abril de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quarta-feira, 14 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 588

Página 12 de 24

na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.553, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.725/2021.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 5.725 de 14 de abril de 2021, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0208.2.256	Enfrentamento da Pandemia Covid-19	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições Sociais	150.000,00
Fonte 01.00000000 Tesouro		
C.Aplic.01.312.0000	Recursos para Combate ao Coronavírus	
Total		190.000,00

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º deste Decreto será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0048.2.070	Médicos Para Todos	
358-3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	40.000,00
364-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
Fonte 01.00000000 Tesouro		
C.Aplic.01.310.0000	Saúde-Geral	
Total		190.000,00

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.596, de 17 de Setembro de 2020 (LDO) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 14 de abril de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

Licitações e Contratos

Chamadas Públicas

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo torna público que o Chamamento Público nº 01/2021 Credenciamento de fornecedores de hortifrutigranjeiros e polpas de fruta da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional da Alimentação Escolar / PNAE, pelo período de 06 (seis) meses. Os Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais deverão apresentar os envelopes com a documentação para habilitação e proposta para o dia 05 de maio de 2021 às 09:00 horas, na Feuc Faculdade Euclides da Cunha, no endereço Rua Jorge Tibiriçá, nº 451, Centro – São José do Rio Pardo / SP. Mais informações no endereço Praça dos Três Poderes nº 01, Centro ou pelo telefone 19 -3681 -7831, o edital estará disponível pelo site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quarta-feira, 14 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 588

Página 13 de 24

Homologação / Adjudicação

Termo de Homologação

Pregão Presencial nº 06/2021 – cujo objeto refere-se ao Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material de expediente, para montagem do kit escolar oferecido aos alunos matriculados na rede municipal de ensino e atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais, Creches Municipais, Transporte Escolar e Merenda Escolar, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência), foi adjudicado item 01 no valor unitário de R\$ 0,64 (sessenta e quatro centavos) perfazendo o total de R\$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais), item 02 no valor unitário de R\$ 0,64 (sessenta e quatro centavos) perfazendo o total de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), item 03 no valor unitário de R\$ 3,91 (três reais e noventa e um centavos) perfazendo o total de R\$ 26.392,50 (vinte e seis mil trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), item 04 no valor unitário de R\$ 3,91 (três reais e noventa e um centavos) perfazendo o total de R\$ 8.797,50 (oito mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), item 05 no valor unitário de R\$ 4,58 (quatro reais e cinquenta e oito centavos) perfazendo o total de R\$ 18.892,50 (dezoito mil oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), item 06 no valor unitário de R\$ 4,58 (quatro reais e cinquenta e oito centavos) perfazendo o total de R\$ 6.297,50 (seis mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), item 10 no valor unitário de R\$ 1,04 (um real e quatro centavos) perfazendo o total de R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais), item 12 no valor unitário de R\$ 1,04 (um real e quatro centavos) perfazendo o total de R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais), item 25 no valor unitário de R\$ 8,39 (oito reais e trinta e nove centavos) perfazendo o total de R\$ 6.292,50 (seis mil duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), item 26 no valor unitário de R\$ 8,39 (oito reais e trinta e nove centavos) perfazendo o total de R\$ 2.097,50 (dois mil noventa e sete reais e cinquenta centavos), item 28 no valor unitário de R\$ 1,89 (um real e oitenta e nove centavos) perfazendo o total de R\$ 2.835,00 (dois mil oitocentos e trinta e cinco reais), item 29 no valor

unitário de R\$ 1,46 (um real e quarenta e seis centavos) perfazendo o total de R\$ 4.380,00 (quatro mil trezentos e oitenta reais), item 30 no valor unitário de R\$ 1,46 (um real e quarenta e seis centavos) perfazendo o total de R\$ 1.460,00 (um mil quatrocentos e sessenta reais), item 31 no valor unitário de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos) perfazendo o total de R\$ 10.237,50 (dez mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), item 32 no valor unitário de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos) perfazendo o total de R\$ 3.412,50 (três mil quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos), item 37 no valor unitário de R\$ 2,83 (dois reais e oitenta e três centavos) perfazendo o total de R\$ 4.669,50 (quatro mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), item 38 no valor unitário de R\$ 2,83 (dois reais e oitenta e três centavos) perfazendo o total de R\$ 1.556,50 (um mil quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), item 40 no valor unitário de R\$ 6,96 (seis reais e noventa e seis centavos) perfazendo o total de R\$ 1.740,00 (um mil setecentos e quarenta reais), item 41 no valor unitário de R\$ 1,19 (um real e dezenove centavos) perfazendo o total de R\$ 1.428,00 (um mil quatrocentos e vinte e oito reais), item 42 no valor unitário de R\$ 1,19 (um real e dezenove centavos) perfazendo o total de R\$ 476,00 (quatrocentos e setenta e seis reais), item 46 no valor unitário de R\$ 2,05 (dois reais e cinco centavos) perfazendo o total de R\$ 1.537,50 (um mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), item 47 no valor unitário de R\$ 2,05 (dois reais e cinco centavos) perfazendo o total de R\$ 1.537,50 (um mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), item 48 no valor unitário de R\$ 2,05 (dois reais e cinco centavos) perfazendo o total de R\$ 512,50 (quinhentos e doze reais e cinquenta centavos) à licitante D.F Astolpho EPP, item 07 no valor unitário de R\$ 1,73 (um real e setenta e três centavos) perfazendo o total de R\$ 6.487,50 (seis mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), item 08 no valor unitário de R\$ 1,73 (um real e setenta e três centavos) perfazendo o total de R\$ 2.162,50 (dois mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), item 13 no valor unitário de R\$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos) perfazendo o total de R\$ 11.306,25 (onze mil trezentos e seis reais e vinte e cinco centavos), item 14 no valor unitário de R\$ 3,35 (três reais e trinta e cinco



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quarta-feira, 14 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 588

Página 14 de 24

centavos) perfazendo o total de R\$ 3.768,75 (três mil setecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), item 17 no valor unitário de R\$ 3,05 (três reais e cinco centavos) perfazendo o total de R\$ 13.725,00 (treze mil setecentos e vinte e cinco reais), item 18 no valor unitário de R\$ 3,05 (três reais e cinco centavos) perfazendo o total de R\$ 4.575,00 (quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais) à licitante Damaris Rodrigues Industria e Comércio Ltda Me, item 19 no valor unitário de R\$ 0,19 (dezenove centavos) perfazendo o total de R\$ 3.562,50 (três mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), item 20 no valor unitário de R\$ 0,19 (dezenove centavos) perfazendo o total de R\$ 1.187,50 (um mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), item 33 no valor unitário de R\$ 1,36 (um real e trinta e seis centavos) perfazendo o total de R\$ 2.346,00 (dois mil trezentos e quarenta e seis reais), item 34 no valor unitário de R\$ 1,36 (um real e trinta e seis centavos) perfazendo o total de R\$ 782,00 (setecentos e oitenta e dois reais), item 35 no valor unitário de R\$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos) perfazendo o total de R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais), item 43 no valor unitário de R\$ 3,64 (três reais e sessenta e quatro centavos) perfazendo o total de R\$ 6.825,00 (seis mil oitocentos e vinte e cinco reais), item 44 no valor unitário de R\$ 3,64 (três reais e sessenta e quatro centavos) perfazendo o total de R\$ 2.275,00 (dois mil duzentos e setenta e cinco reais), item 49 no valor unitário de R\$ 6,13 (seis reais e treze centavos) perfazendo o total de R\$ 20.688,75 (vinte mil seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos), item 50 no valor unitário de R\$ 6,13 (seis reais e treze centavos) perfazendo o total de R\$ 6.896,25 (seis mil oitocentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos), item 51 no valor unitário de R\$ 5,76 (cinco reais e setenta e seis centavos) perfazendo o total de R\$ 3.456,00 (três mil quatrocentos e cinquenta e seis reais), item 52 no valor unitário de R\$ 5,76 (cinco reais e setenta e seis centavos) perfazendo o total de R\$ 1.152,00 (um mil cento e cinquenta e dois reais) à licitante Lucas Antonio Franklyn Reis Me, item 09 no valor unitário de R\$ 0,94 (noventa e quatro centavos) perfazendo o total de R\$ 493,50 (quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), item 11 no valor unitário de R\$ 0,94 (noventa e quatro centavos) perfazendo o total de R\$ 493,50

(quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), item 15 no valor unitário de R\$ 2,82 (dois reais e oitenta e dois centavos) perfazendo o total de R\$ 1.692,00 (um mil seiscentos e noventa e dois reais), item 16 no valor unitário de R\$ 2,82 (dois reais e oitenta e dois centavos) perfazendo o total de R\$ 564,00 (quinhentos e sessenta e quatro reais), o item 27 no valor unitário de R\$ 1,74 (um real e setenta e quatro centavos) perfazendo o total de R\$ 7.830,00 (sete mil oitocentos e trinta reais), item 39 no valor unitário de R\$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos) perfazendo o total de R\$ 4.492,50 (quatro mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), item 45 no valor unitário de R\$ 1,93 (um real e noventa e três centavos) perfazendo o total de R\$ 4.342,50 (quatro mil trezentos e quarenta e dois e cinquenta centavos) à licitante Ricardo Gonçalves Itapira ME, e eu, Ana Beatriz Feltran Maia Secretária Municipal de Educação, HOMOLOGO o objeto a mesma empresa, pelo valor retro, nos termos da legislação de regência da matéria.

Os itens 21 e 23 foram fracassados.

Termo de Homologação

Inexigibilidade nº 18/2021 – CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADO EM ONCOLOGIA, MODO PRESENCIAL, NO SETOR DE ONCOLOGIA, foi adjudicado no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por hora trabalhada, à Licitante Rafful – Servios de Oncologia EIRELI EPP, como oncologista, e, Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin, Secretário Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, HOMOLOGA o resultado, nos termos da legislação vigente.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão presencial nº 01/2021 – cujo objeto refere-se ao Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de gêneros estocáveis destinados à Secretaria Municipal de Educação – Alimentação Escolar, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência), foi adjudicado o item 25, na cota e 75%, no valor unitário de R\$ 27,90 (vinte e sete reais e noventa centavos) perfazendo o total de R\$ 209.250,00 (duzentos e nove mil duzentos e cinquenta reais) à licitante Milk Vitta



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quarta-feira, 14 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 588

Página 15 de 24

- Comércio e Indústria Ltda e o item 26, na cota de 75%, no valor unitário de R\$ 28,79 (vinte e oito reais e setenta e nove centavos) perfazendo o total de R\$ 71.975,00 (setenta e um mil novecentos e setenta e cinco reais) à licitante Contigo Comércio de Alimentos Ltda, e eu, Ana Beatriz Feltran Maia Secretária Municipal de Educação, HOMOLOGO o objeto as mesmas empresas, pelo valor retro, nos termos da legislação de regência da matéria

Pregão

Pregão Presencial nº 14/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM / HOSPITALAR, PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), com encerramento dia 29 de abril de 2021 às 08:30 horas. A empresa adjudicatária terá 48 (quarenta e oito) horas para apresentar a amostra do item vencedor no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, no endereço: Rua Coronel Alípio Dias, 693 – Centro.

Pregão Presencial nº 21/2021 Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de profissionais ou clínicas especializadas para prestação de serviços de castração de cães e gatos (OSH e Orquiectomia), conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência), com encerramento dia 28 de abril de 2021 às 09:00 horas. Mais informações no endereço Praça dos Três Poderes nº 01, Centro ou pelo telefone 19 -3681 -7831, o edital estará disponível pelo site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br.

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Edital - Classificação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2021
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ENGENHEIRO CIVIL

LISTAGEM DE CLASSIFICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	DATA REGISTRO CREA
1	08/04/2021	ANTÔNIO CARLOS MUNHOZ	15,4	1995
2	05/04/2021	FERNANDO CHRISANTO SOARES	12,2	1997
3	06/04/2021	JEFFERSON RODRIGUES	9	-
4	06/04/2021	EDUARDO CLÓVIS DE ASSIS	6	-
5	04/04/2021	JOSÉ PROTÓGENES GUIMARÃES PEREIRA	5,2	2007
6	09/04/2021	MILLER KELSIO FERREIRA AMARU	4,9	2010
7	09/04/2021	ANDRÉ LUIZ SILVA DE SOUZA	4	2020
8	09/04/2021	LEONARDO JARDIM FRANZÉ MANTOVANI	2	2020
9	08/04/2021	HELOISA MARIA FOGARIN	1,2	2007
10	06/04/2021	LARA MARCELINO MADEIRA	1	-
11	05/04/2021	ISABELA BORTOLUCI DALOCA	NP	2021
12	05/04/2021	RAFAEL EVARISTO NERONI	NP	-
13	06/04/2021	ALEX LIMA AMORIM	NP	-
14	07/04/2021	RAFAEL HENRIQUE ZUIM DE LIMA	NP	-
15	08/04/2021	LUCAS CEZAR ANTÔNIO	NP	2020
16	09/04/2021	IGOR ANTÔNIO MARTINS	NP	2019
17	09/04/2021	RAFAEL ANTÔNIO DAMIÃO	NP	-
18	11/04/2021	MARIA THAIS DA SILVA NORONHA	*	

* Inabilitado por desatendimento no prazo estabelecido no item 2.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 06/2021.

Marcio Callegari Zanetti



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 14 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 588

Página 16 de 24

Notificações

Notificação de Autuação de Trânsito



PREFEITURA MUN. DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
Editais das Notificações de Autuação
Relação de Notificações - NAI Postadas

Lote: 483
Quantidade: 14
Data Emissão: 13/04/2021
Data Geração: 14/04/2021 1 de 2

Período de : 29/03/2021 Até : 04/04/2021

A Defesa de Autuação deve limitar-se à indicação de falhas no Auto de Infração, como desobediência ao Art. 280 do CTB ou qualquer outro elemento que possa influir na decisão da autoridade, sem discutir o mérito da imputação, o que será feito no recurso para a JARI, com juntada de documentos e provas para desconstituir a penalidade. A referida Defesa de Autuação deverá ser enviada via correio à Avenida Maria Aparecida Salgado Braghetta, 980– Centro – CEP: 13.720-000, São José do Rio Pardo - SP ou protocolada pessoalmente até o seu vencimento na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SMST- (mesmo endereço).

DOCUMENTOS OBRIGATORIOS PARA DEFESA DE AUTUAÇÃO: Cópia desta notificação (frente/verso); Cópia da CNH; Cópia do RG e/ou documento equivalente para conferência da assinatura (pessoa física); Cópia do CNPJ (pessoa jurídica); Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV); Procuração específica, com firma reconhecida em cartório, no caso do interessado estar representado por terceiros. O resultado do julgamento será enviado, via postal, ao endereço do proprietário constante no cadastro do veículo no DETRAN.

Prazo para Defesa da Autuação: 28/04/2022

Prazo para Indicação do Infrator: 28/04/2022

AIIP: A3 0009587 **Placa:** PYZ8C26 **Data da infração:** 29/03/2021 10:59:00 AM
Enquadramento : 73662
Descrição do Enquadramento : Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular

AIIP: A3 0009588 **Placa:** DAV4298 **Data da infração:** 01/04/2021 2:39:00 PM
Enquadramento : 65300
Descrição do Enquadramento : Usar no veículo equipamento com som em volume ou frequência que não sejam autorizadas pelo CONTRAN.

AIIP: A3 0009590 **Placa:** ECI3375 **Data da infração:** 01/04/2021 9:43:00 PM
Enquadramento : 60681
Descrição do Enquadramento : Transpor bloqueio viário com ou sem sinalização ou dispositivos auxiliares

AIIP: A3 0009591 **Placa:** GBW9384 **Data da infração:** 03/04/2021 10:06:00 AM
Enquadramento : 52152
Descrição do Enquadramento : Dirigir ameaçando os demais veículos

AIIP: A3 0009592 **Placa:** GEP5930 **Data da infração:** 04/04/2021 11:35:00 AM
Enquadramento : 73662
Descrição do Enquadramento : Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular

AIIP: A3 0009238 **Placa:** BWG5665 **Data da infração:** 30/03/2021 9:27:00 AM
Enquadramento : 57463
Descrição do Enquadramento : Transitar em local/horário não permitido pela regulamentação veículo de carga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 14 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 588

Página 17 de 24

AIIP: A3 0009240 **Placa:** DFI5045 **Data da infração:** 30/03/2021 1:30:00 PM

Enquadramento : 57380

Descrição do Enquadramento : Transitar pela contramão de direção em vias com sinalização de regulamentação
-
de sentido único de circulação.

AIIP: A3 0009570 **Placa:** FAF1J45 **Data da infração:** 30/03/2021 1:45:00 PM

Enquadramento : 57380

Descrição do Enquadramento : Transitar pela contramão de direção em vias com sinalização de regulamentação
-
de sentido único de circulação.

AIIP: A3 0009309 **Placa:** EZQ3066 **Data da infração:** 01/04/2021 8:58:00 AM

Enquadramento : 73662

Descrição do Enquadramento : Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
-

AIIP: A3 0009310 **Placa:** ETI9509 **Data da infração:** 01/04/2021 10:09:00 AM

Enquadramento : 73662

Descrição do Enquadramento : Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
-

AIIP: A3 0009311 **Placa:** HOO2280 **Data da infração:** 02/04/2021 11:48:00 PM

Enquadramento : 55500

Descrição do Enquadramento : Estacionar o veículo em locais e horários proibidos especificamente pela
-
sinalização (placa - Proibido Estacionar).

AIIP: A3 0009655 **Placa:** EZA1871 **Data da infração:** 04/04/2021 1:43:00 PM

Enquadramento : 76332

Descrição do Enquadramento : Dirigir veículo manuseando telefone celular
-

AIIP: A3 0009589 **Placa:** BGD7239 **Data da infração:** 01/04/2021 10:22:00 PM

Enquadramento : 60681

Descrição do Enquadramento : Transpor bloqueio viário com ou sem sinalização ou dispositivos auxiliares
-

AIIP: A3 0009239 **Placa:** GAT0645 **Data da infração:** 30/03/2021 10:35:00 AM

Enquadramento : 60411

Descrição do Enquadramento : Executar operação de conversão à direita em local proibido pela sinalização
-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 14 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 588

Página 18 de 24

Notificação de Penalidade de Trânsito



PREFEITURA MUN. DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
Edital das Notificações de Penalidade
Relação de Notificações - NIP Postadas

Lote: 298
Quantidade: 28
Data Emissão: 13/04/2021
Data Geração: 14/04/2021 1 de 4

Período de : 26/05/2020 Até : 14/03/2021

A presente Notificação corresponde à imposição de penalidade por infração à legislação de trânsito, conforme a autuação feita pelo agente no dia, hora e local indicados. Caso esta infração não esteja corretamente relatada, apresente RECURSO de acordo com a legislação vigente (Lei nº 9.503, Artigo 285). O referido RECURSO não terá efeito suspensivo e deverá ser protocolado até a data informada nesta notificação e deverá ser enviada via correio à Avenida Maria Aparecida Salgado Braghetta, 980 – Centro – CEP: 13.720-000, São José do Rio Pardo - SP ou protocolada pessoalmente até o seu vencimento na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SMST- (mesmo endereço).

DOCUMENTOS OBRIGATORIOS PARA O RECURSO À IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO: Cópia da penalidade (frente/verso); Cópia da CNH; Cópia do RG e/ou documento equivalente para conferência da assinatura (pessoa física); Cópia do CNPJ (pessoa jurídica); Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV); Procuração específica, com firma reconhecida em cartório, no caso do interessado estar representado por terceiros. O resultado do julgamento será enviado, via postal, ao endereço do proprietário constante no cadastro do veículo no DETRAN.

Prazo para Recurso: 09/05/2022

Prazo para Pagamento: 13/05/2021

AIIP: A3 0007801 **Placa :** DZZ2268 **Data da Infração :** 26/05/2020 1:13:00 PM
Código Enquadramento : 76252 **Valor :** \$293,47
Descrição do Enquadramento : Estacionar nas vagas reserv a idosos, s/ credencial

AIIP: A3 0009305 **Placa :** FGQ2F16 **Data da Infração :** 08/03/2021 9:46:00 AM
Código Enquadramento : 73662 **Valor :** \$130,16
Descrição do Enquadramento : Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular

AIIP: A3 0009627 **Placa :** DXI6599 **Data da Infração :** 08/03/2021 8:17:00 AM
Código Enquadramento : 70561 **Valor :** \$293,47
Descrição do Enquadramento : Conduzir motoc/moton/ciclomotor fazendo malabarismo/equilibrando em uma roda

AIIP: A3 0009628 **Placa :** DXI6599 **Data da Infração :** 08/03/2021 8:18:00 AM
Código Enquadramento : 52151 **Valor :** \$293,47
Descrição do Enquadramento : Dirigir ameaçando os pedestres que estejam atravessando a via pública

AIIP: A3 0009629 **Placa :** FGP3347 **Data da Infração :** 08/03/2021 2:55:00 PM
Código Enquadramento : 55412 **Valor :** \$195,23
Descrição do Enquadramento : Estacionar em desacordo com a regulamentação estacionamento rotativo

AIIP: A3 0009631 **Placa :** HCC6619 **Data da Infração :** 08/03/2021 3:03:00 PM
Código Enquadramento : 55412 **Valor :** \$195,23
Descrição do Enquadramento : Estacionar em desacordo com a regulamentação estacionamento rotativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 14 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 588

Página 19 de 24

AIIP: A3 0009632 **Placa :** GZO7376 **Data da Infração :** 08/03/2021 3:06:00 PM
Código Enquadramento : 55412 **Valor :** \$195,23
Descrição do Enquadramento : Estacionar em desacordo com a regulamentação estacionamento rotativo

AIIP: A3 0009634 **Placa :** GYQ3026 **Data da Infração :** 08/03/2021 3:16:00 PM
Código Enquadramento : 55412 **Valor :** \$195,23
Descrição do Enquadramento : Estacionar em desacordo com a regulamentação estacionamento rotativo

AIIP: A3 0009635 **Placa :** HKI3222 **Data da Infração :** 08/03/2021 4:07:00 PM
Código Enquadramento : 63944 **Valor :** \$293,47
Descrição do Enquadramento : Deixar de reduzir veloc onde haja intensa movimentação de pedestres

AIIP: A3 0009636 **Placa :** FIS7488 **Data da Infração :** 08/03/2021 4:15:00 PM
Código Enquadramento : 73662 **Valor :** \$130,16
Descrição do Enquadramento : Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular

AIIP: A3 0009306 **Placa :** EFA0H88 **Data da Infração :** 08/03/2021 6:17:00 PM
Código Enquadramento : 65300 **Valor :** \$195,23
Descrição do Enquadramento : Usar no veículo equipamento com som em volume ou frequência que não sejam autorizadas pelo CONTRAN.

AIIP: A3 0009633 **Placa :** CWI2H29 **Data da Infração :** 08/03/2021 3:10:00 PM
Código Enquadramento : 55412 **Valor :** \$195,23
Descrição do Enquadramento : Estacionar em desacordo com a regulamentação estacionamento rotativo

AIIP: A3 0009637 **Placa :** APH2080 **Data da Infração :** 10/03/2021 4:40:00 PM
Código Enquadramento : 60411 **Valor :** \$195,23
Descrição do Enquadramento : Executar operação de conversão à direita em local proibido pela sinalização

AIIP: A3 0009602 **Placa :** DPS2510 **Data da Infração :** 10/03/2021 7:18:00 PM
Código Enquadramento : 60501 **Valor :** \$293,47
Descrição do Enquadramento : Avançar o sinal vermelho do semáforo

AIIP: A3 0009336 **Placa :** DSM4866 **Data da Infração :** 11/03/2021 10:53:00 AM
Código Enquadramento : 73662 **Valor :** \$130,16
Descrição do Enquadramento : Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular

AIIP: A3 0009337 **Placa :** DAQ2403 **Data da Infração :** 11/03/2021 2:47:00 PM
Código Enquadramento : 55412 **Valor :** \$195,23
Descrição do Enquadramento : Estacionar em desacordo com a regulamentação estacionamento rotativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 14 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 588

Página 20 de 24

AIIP: A3 0009338 **Placa :** GSP6160 **Data da Infração :** 11/03/2021 2:52:00 PM
Código Enquadramento :55412 **Valor :** \$195,23
Descrição do Enquadramento : Estacionar em desacordo com a regulamentação estacionamento rotativo

AIIP: A3 0009339 **Placa :** ORC1741 **Data da Infração :** 11/03/2021 2:55:00 PM
Código Enquadramento :55412 **Valor :** \$195,23
Descrição do Enquadramento : Estacionar em desacordo com a regulamentação estacionamento rotativo

AIIP: A3 0009340 **Placa :** FUY1363 **Data da Infração :** 11/03/2021 4:07:00 PM
Código Enquadramento :55412 **Valor :** \$195,23
Descrição do Enquadramento : Estacionar em desacordo com a regulamentação estacionamento rotativo

AIIP: A3 0009644 **Placa :** BFW5480 **Data da Infração :** 11/03/2021 3:53:00 PM
Código Enquadramento :73662 **Valor :** \$130,16
Descrição do Enquadramento : Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular

AIIP: A3 0009641 **Placa :** HBI7338 **Data da Infração :** 11/03/2021 4:12:00 PM
Código Enquadramento :55412 **Valor :** \$195,23
Descrição do Enquadramento : Estacionar em desacordo com a regulamentação estacionamento rotativo

AIIP: A3 0009642 **Placa :** PXQ9237 **Data da Infração :** 11/03/2021 4:15:00 PM
Código Enquadramento :55412 **Valor :** \$195,23
Descrição do Enquadramento : Estacionar em desacordo com a regulamentação estacionamento rotativo

AIIP: A3 0009643 **Placa :** EZZ5I49 **Data da Infração :** 11/03/2021 4:20:00 PM
Código Enquadramento :55412 **Valor :** \$195,23
Descrição do Enquadramento : Estacionar em desacordo com a regulamentação estacionamento rotativo

AIIP: A3 0009603 **Placa :** FWQ9220 **Data da Infração :** 13/03/2021 5:50:00 PM
Código Enquadramento :70561 **Valor :** \$293,47
Descrição do Enquadramento : Conduzir motoc/moton/ciclomotor fazendo malabarismo/equilibrando-se em uma roda

AIIP: A3 0009604 **Placa :** FWQ9220 **Data da Infração :** 13/03/2021 5:50:00 PM
Código Enquadramento :70301 **Valor :** \$293,47
Descrição do Enquadramento : Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor sem capacete de segurança

AIIP: A3 0008388 **Placa :** DYM6764 **Data da Infração :** 14/03/2021 3:48:00 PM
Código Enquadramento :55680 **Valor :** \$195,23
Descrição do Enquadramento : Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 14 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 588

Página 21 de 24

AIIP: A3 0005296

Placa : DXL4656

Data da Infração : 14/03/2021 8:30:00 PM

Código Enquadramento :54521

Valor : \$195,23

Descrição do Enquadramento : Estacionar no passeio

AIIP: A3 0005297

Placa : DOY6592

Data da Infração : 14/03/2021 8:30:00 PM

Código Enquadramento :54521

Valor : \$195,23

Descrição do Enquadramento : Estacionar no passeio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quarta-feira, 14 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 588

Página 22 de 24

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

Licitações e Contratos

Suspensão

A SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo/SP, torna público A **SUSPENSÃO**: Pregão Presencial n 03/2021 A presente licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) para aplicação a frio, que será utilizado no reparo/conservação de aberturas de valas para manutenção de rede de água e esgoto nas diversas vias públicas do município de São José do Rio Pardo, conforme as necessidades da SAERP. fica SUSPENSO SINE DIE. Mais informações no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, das 08:00 às 17:00 horas ou pelo telefone 19-3682-7831 ou 7835 ou pelo site <http://saerp-sjrp.com.br/DocumentosPublicos/>.

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Resumo da Sessão

SÚMULA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 13/04/2021

A) INDICAÇÕES

- Ao Executivo Municipal, sugerindo:
- realização de serviços de tapa-buracos no Distrito Industrial;
- encaminhamento de servidor para o setor de zoonoses municipal;
- reforma nos banheiros públicos localizados na Praça Capitão Vicente Dias, ao lado da Igreja Matriz de São José;
- conserto da estrada de acesso à "mina do Dr. Ernani";
- limpeza em área institucional existente no Bairro Prof. Redhe;

- criação do Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra e de promoção da Igualdade Racial;

- campanha de incentivo ao cadastramento das instituições do terceiro setor para recebimento de recursos do imposto de renda;

- reparos em pavimentação asfáltica da Rua Prefeito Bráulio de Menezes, no Jardim Aeroporto;

- medidas de segurança nos serviços de roçamento da limpeza urbana;

- adoção de medidas para evitar acidentes com caçambas instaladas na zona urbana;

- que providencie o reparo de encanamento, boeiro e asfalto na Rua Prof. Sylvia Martins da Silveira de Syllos, 74, no Bairro Domingos de Syllos;

- inclusão de vias no planejamento de recapeamento e / ou operação tapa-buraco;

- verificação de cães abandonados no Bairro Natal Merli;

- conclusão de recuperação de asfalto na Rua José de Lima, no Bairro Jardim Margarida;

- retirada de galhos e restos de vegetação na Rua Afonso Villa Nasser, no Bairro Dionísio Guedes Barreto;

- estudos para implantação de lombada ou redutor de velocidade na Rua Reinaldo Ferreira, no Bairro Carlos Cassucci;

- acompanhamento de sugestões feitas em audiência pública do orçamento do Governo do Estado de São Paulo para o ano fiscal de 2022 em favor do município de São José do Rio Pardo;

- que providencie melhorias na estrada de terra que leva para o Loteamento Lupianhes;

- que providencie a limpeza de lamaçal e contenção de vazamento de água, ao lado da residência localizada na Rua José Fernandes Lopes, nº 170, Bairro Jardim Margarida;

- recuperação de asfalto na Rua Profª Silvia Martins da Silveira de Syllos, no Bairro Domingos de Syllos;

- reparo em bueiro na Rua Profª Silvia Martins da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quarta-feira, 14 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 588

Página 23 de 24

Silveira de Syllos, no Bairro Domingos de Syllos;

- notificação de proprietário e limpeza de terreno com mato alto e sugeira na Rua Profª Silvia Martins da Silveira de Syllos, no Bairro Domingos de Syllos.

- À Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sugerindo a manutenção da estrada rural que demanda à Fazenda Roça Grande.

- À Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, sugerindo realização de serviços de tapa-buracos na Rua Oswaldo Tempesta, no Bairro Portal Buenos Aires.

- À Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, sugerindo a aplicação de teste de covid-19 em pacientes suspeitos atendidos nas unidades de saúde.

- À Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, sugerindo utilização de valor economizado para a compra de vacinas.

- A Comissão de Finanças, Orçamento e Planejamento da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, sugerindo o acompanhamento de sugestões feitas em audiência pública do orçamento do Governo do Estado de São Paulo para o ano fiscal de 2022 em favor do município de São José do Rio Pardo.

- À Deputada Estadual Marina Helou (REDE), sugerindo o acompanhamento de sugestões feitas em audiência pública do orçamento do Governo do Estado de São Paulo para o ano fiscal de 2022 em favor do município de São José do Rio Pardo.

- Ao DER – Departamento de Estradas de Rodagem, sugerindo o posteamento e serviços de iluminação de trecho da Rodovia SP-207.

- À Empresa BRUMART, sugerindo a disponibilização de acesso à internet para alunos da rede municipal de ensino de São José do Rio Pardo.

- À Empresa CEMID Diagnóstico por Imagem, sugerindo maior distribuição de álcool em gel na ala de tomografia do hospital.

- À Secretaria de Projetos, Orçamento e Gestão do Governo do Estado de São Paulo, sugerindo o acompanhamento de sugestões feitas em audiência

pública do orçamento do Governo do Estado de São Paulo para o ano fiscal de 2022 em favor do município de São José do Rio Pardo.

B) REQUERIMENTOS

- Ao Executivo Municipal, solicitando informações sobre ou o envio:

- destinação de Emendas Impositivas de autoria de vereadores de legislaturas anteriores;

- solicitação de implantação urgente do projeto Ronda Rural para conter onda de roubos de equipamentos e produtos na zona rural;

- auditorias no setor de educação;

- o Programa Verde e Azul;

- a aquisição de feijão em 2020;

- empréstimos consignados em margem maior do que a atualmente aplicada ;

- o processo seletivo de advogados;

- o Plano Rio Pardo;

- vacinação contra a Covid-19 no município;

- protocolo municipal de atendimento a pacientes que sofreram picada de escorpião;

- situação de uma empresa que opera com armazenamento e processamento de material plástico;

- manutenção do canteiro central da Avenida José Ovídio de Figueiredo;

- monitoramento de casos positivos de COVID19 que não requerem internação hospitalar;

- edital para aquisição de produtos de origem de agricultura familiar para uso na alimentação escolar;

- notificações e multas de trânsito ocorridas em 2020 e publicadas em Diário Oficial em 2021;

- e instalação de usina de oxigênio junto ao Pronto Socorro Municipal.

- À Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, solicitando informações sobre: 1) cidadãos de outros município, atendidos em nossa cidade; 2) vacina para os profissionais de saúde.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quarta-feira, 14 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 588

Página 24 de 24

- À ACI – Associação Comercial e Industrial, solicitando informações sobre empregabilidade de mulheres em nosso município.

- À CPFL Energia, solicitando informações sobre possibilidade de isolamento de torres de energia no Bairro Prof. Redher.

- Ao DRS de São João da Boa Vista, solicitando o encaminhamento de mais vacinas para o nosso município.

C) PROJETOS APROVADOS

DE AUTORIA DO EXECUTIVO

- Projeto de Lei nº 062, de 26 de março de 2021, que “Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, para reforma do prédio sede da Prefeitura Municipal, visando adequação às normas de acessibilidade.”

- Projeto de Lei nº 063, de 26 de março de 2021, que “Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação, tendo em vista o valor recebido do Governo Estadual que será utilizado para Convênio com a Santa Casa de Misericórdia – Hospital São Vicente.”

- Projeto de Lei nº 064, de 26 de março de 2021, que “Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação, tendo em vista o valor recebido do Governo Federal, conforme Portaria nº 361 de 01 de março de 2021, para Centro de COVID-19 (Pediatria e PPA Central).”

- Projeto de Lei nº 065, de 26 de março de 2021, que “Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro vinculado à conta da Central de Regulação Ambulatorial e Hospitalar, para aquisição de material de consumo”

- Projeto de Lei nº 066, de 31 de março de 2021, que “Dispõe sobre a alteração da Lei nº 4.895, de 09 de agosto de 2017, que cria o Conselho Municipal do Idoso em São José do Rio Pardo, e dá outras providências.”

- Projeto de Lei nº 067, de 31 de março de 2021, que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, com o objetivo de criar ficha de sentenças judiciais para correto registro da despesa pelo Departamento de Esporte e Cultura – DEC.

- Projeto de Lei nº 070, de 09 de abril de 2021, que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação, tendo em vista o valor recebido pelo Governo Estadual que será utilizado para Convênio com a Santa Casa de Misericórdia – Hospital São Vicente.”

- Projeto de Lei nº 071, de 09 de abril de 2021, que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação, tendo em vista o valor recebido pelo Governo Federal que será utilizado para Convênio com a Santa Casa de Misericórdia – Hospital São Vicente.”

- Projeto de Lei nº 072, de 09 de abril de 2021, que “Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, com o objetivo de criar fichas de recursos próprios para enfrentamento da pandemia COVID-19.”

- Projeto de Lei nº 073, de 09 de abril de 2021, que “Altera o Anexo I – B da Lei Municipal nº 5.653, de 18 de dezembro de 2020, que “dispõe sobre a concessão de subvenção social às entidades que especifica nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores e dá outras providências.”

D) MENSAGEM: A Câmara Municipal informa a todos que as sessões ordinárias são realizadas às terças-feiras a partir das 15:00 horas, com transmissão ao vivo pelas mídias sociais da Instituição: site da Câmara (www.camarasjriopardo.sp.gov.br) e página do Facebook (<https://pt-br.facebook.com/pg/camarasjriopardo>);

Site: www.camarasjriopardo.sp.gov.br;

E-mail: cmrpardo@camarasjriopardo.sp.gov.br.

RAFAEL CASTRO KOCIAN

Presidente